MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SML/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1435/SEMOSP/2026**
DATA DE ABERTURA: 10/11/2026 às 09h10min. no sítio https://licitanet.com.br/	
OBJETO	
Aquisição de sobrechassi basculante/implemento caçamba, destinado à instalação em caminhões pertencentes ao patrimônio do Município.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	**LANCE MÍNIMO**
R$ 425.000,01 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e um centavos)	$ 0,01

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)	
Requisitos Básicos:	***Requisitos Específicos: Item 10 do Edital***
- Veja ITEM 10 deste Edital	- O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	*NÃO*	*NÃO*	*NÃO*

Prazo de envio da proposta/documentos complementares

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Recebimento via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br e sítio eletrónico https://licitanet.com.br/

*IMPUGNAÇÃO (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3471-4168 ou 3471 - 2551**)* ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

Observações Gerais
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
AVISO
Dúvidas: (69) 3471 – 4168 e/ou pelo e-mail: *cpl@presidentemedici.ro.gov.br*

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1435/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42, com sede à Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, através do Agente de Contratação designado pela Portaria Nº 0335/SEMGOV/2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **090/SML/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade objeto: **Aquisição de sobrechassi basculante/implemento caçamba, destinado à instalação em caminhões pertencentes ao patrimônio do Município. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 003/2018 especialmente seu art. 34, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional especificado no § 4º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014), bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.**

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **https://licitanet.com.br/ (Licitanet)** e/ou **https://presidentemedici.ro.gov.br/** na aba de anexos da licitação no link: **https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ad20b945e7d3346140db644528a730b&id_menu=3**.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**WENDEL BRANGANÇA DIAS**
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	27/10/2026 às 14h30min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	10/11/2026 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	10/11/2026 às 09h10min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasilia - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 1435/SEMOSP/2026,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. **DO OBJETO: Aquisição de sobrechassi basculante/implemento caçamba, destinado à instalação em caminhões pertencentes ao patrimônio do Município.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO

1	SOBRECHASSI BASCULANTE/ CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA 12 M³ PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VW 26.280 6X4 Fornecimento e instalação de caçamba basculante metálica nova, com capacidade volumétrica de 12 m³, destinada à instalação em caminhão VW 26.280, tração 6x4, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Especificações mínimas do implemento: Capacidade volumétrica de 12 m³; Estrutura do sobrechassi confeccionada em aço estrutural de alta resistência mecânica, modelo sextavado, composta por longarinas e travessas dimensionadas para suportar os esforços decorrentes das operações de carga, transporte e descarga; Caixa de carga metálica para transporte de terra, cascalho, brita, areia, entulhos e materiais correlatos; Assoalho confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 6,0 mm; Laterais confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm; Painel frontal e tampa traseira confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 4,0 mm; Sistema de basculamento hidráulico por no mínimo 02 pistões; Sistema hidráulico composto por cilindro hidráulico, bomba hidráulica, tomada de força, reservatório de óleo, mangueiras de alta pressão, válvulas de segurança e comando de acionamento na cabine do veículo; Ângulo mínimo de basculamento de 45°; Tampa traseira basculante com abertura automática durante a descarga; Tampa traseira com sistema 02 folhas, sendo no mínimo 01 quadro com mínimo de 02 dobradiças com abertura estilo porteira fixa na lateral da caçamba e tampa basculante com no mínimo 02 dobradiças fixas no quadro; Sistema de articulação traseira com eixo em aço de alta resistência, buchas substituíveis e pontos de lubrificação; Pintura industrial com tratamento anticorrosivo, aplicação de fundo protetivo e acabamento de alta resistência às intempéries; Faixas refletivas regulamentares; Para-lamas, para-choque homologado e para-barros; Protetores laterais conforme legislação vigente; Caixa para ferramentas; Suporte para estepe; Protetor de cabine;	UND	3	141666,67

	Sistema de iluminação traseira e lateral em conformidade com as Resoluções do CONTRAN; Dispositivo de alerta sonoro para caçamba elevada. A instalação deverá ser realizada de forma compatível com as características técnicas do caminhão VW 26.280 6x4, incluindo todos os materiais, adaptações, suportes, componentes hidráulicos, elétricos, estruturais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, devendo o equipamento ser entregue em plenas condições de operação.			

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

2.4. O CONTRATADO deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão.

2.5. Demais obrigaçoes e exigência estão no termo de referencia anexo I deste edital.

2.6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A solução deverá contemplar o fornecimento e a instalação de 03 (três) caçambas basculantes metálicas novas, com capacidade de 12 m³, plenamente

compatíveis com os caminhões da frota municipal, incluindo todos os componentes hidráulicos, elétricos, estruturais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

2.6.2. Os implementos deverão possuir estrutura em aço de alta resistência, sistema hidráulico completo, tampa traseira basculante, dispositivos de segurança, iluminação regulamentar, proteção anticorrosiva e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente, observando as normas do CONTRAN, SENATRAN e demais órgãos competentes.

2.6.3. A instalação não poderá comprometer as características estruturais, a segurança, a estabilidade ou a capacidade de carga dos veículos, devendo a contratada garantir a compatibilidade técnica e operacional do conjunto, bem como fornecer os documentos, certificados, manuais e demais elementos necessários à regularização dos veículos após a instalação.

2.6.4. O fornecimento e a instalação completa do implemento, incluindo equipamentos, componentes hidráulicos, elétricos, estruturais, acessórios, mão de obra, deslocamentos, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto em condições de funcionamento.

2.6.5. Os requisitos de garantia, assistência técnica, recebimento e qualificação da contratada serão definidos no Termo de Referência, observadas as práticas usuais de mercado e preservada a competitividade do certame.

2.6.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, todos os documentos técnicos, certificados, declarações, laudos e documentos de homologação referentes ao implemento e à sua instalação que sejam necessários à regularização do veículo, quando legalmente exigíveis, ficando a cargo da CONTRATANTE os atos administrativos de regularização perante o órgão de trânsito, salvo quando a legislação atribuir sua emissão ou providência ao instalador/fabricante.

2.6.7. **DA GARANTIA E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** fornecidos e instalados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, materiais, componentes, sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.6.8. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

2.6.9. A garantia deverá abranger integralmente o sobrechassi, a caçamba basculante, o sistema hidráulico, o sistema elétrico, os componentes estruturais, acessórios e demais elementos fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

2.6.10. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, realizar os reparos, regulagens, ajustes, correções, substituições de peças ou componentes e demais serviços necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação.

2.6.11. Os serviços realizados em garantia compreenderão todos os custos necessários à solução do defeito, inclusive mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamentos, transporte e demais despesas necessárias, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional da CONTRATANTE.

2.6.12. Quando constatado defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento e a solução no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando

a natureza e a complexidade do problema, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do veículo.

2.6.13. A substituição ou reparação de peças e componentes durante o período de garantia não afastará as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto à perfeita instalação, funcionamento e segurança do conjunto.

2.6.14. A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega definitiva, os certificados, termos ou documentos de garantia correspondentes aos implementos e componentes instalados, quando existentes.

2.6.15. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** Os implementos deverão ser entregues e instalados na Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, situada na Avenida São João Batista, nº 727, Bairro Lino Alves Teixeira, esquina com a Rua Maringá, CEP 76.916-000, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

2.6.16. O objeto contratado deverá ser fornecido e instalado conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo contemplar todos os componentes, acessórios, sistemas hidráulicos, elétricos, estruturais e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento dos implementos.

2.6.17. Os implementos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues devidamente instalados nos caminhões indicados pela Administração, em plenas condições de funcionamento e utilização.

2.6.18. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, montagem, instalação e adaptações necessárias. A instalação ocorrerá na Garagem da SEMOSP ou, caso haja necessidade de remoção dos caminhões para oficina especializada da CONTRATADA, todos os custos de transporte, guincho, combustível e deslocamento de ida e volta dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.6.19. O prazo para fornecimento e instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

2.6.20. A ciência do ato para contagem do prazo de execução será considerada a data de confirmação de leitura pelo destinatário. Na ausência de confirmação, será considerada válida a comunicação após o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio.

2.6.21. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que previamente aceita pela Administração.

2.6.22. Após a instalação, cada implemento deverá ser submetido a testes de funcionamento do sistema hidráulico, basculamento, abertura e fechamento da tampa traseira, sistemas de iluminação, dispositivos de segurança e demais componentes instalados, conforme previsto neste Termo de Referência.

2.6.23. A CONTRATADA deverá entregar os implementos acompanhados dos documentos técnicos, manuais de operação e demais documentos necessários à regularização e utilização do conjunto, quando legalmente exigíveis.

2.6.24. Todos os custos de transporte, instalação, adaptações, mão de obra, materiais, componentes, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega e ao funcionamento dos implementos deverão estar incluídos no valor proposto.

2.6.25. A CONTRATADA deverá manter comunicação clara e eficiente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP durante a execução do objeto, especialmente quanto ao agendamento da instalação, realização dos testes e eventual ocorrência que possa interferir no prazo de execução.

2.6.26. Após esgotados os prazos concedidos, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.27. Recebimento provisório: Os implementos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a entrega e instalação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos da contratação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.28. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado após a verificação da quantidade, qualidade, características técnicas, compatibilidade com os caminhões, instalação, funcionamento dos sistemas hidráulico e elétrico, dispositivos de segurança, acessórios, documentação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.29. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentar falhas de instalação ou funcionamento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, complementação ou substituição necessária no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6.30. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.6.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria, quando houver.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos PROGRAMAÇÃO 26 782 0009 1603 ELEMENTO. DESPESA 4.4.90.52.00 FICHA 670

2.8. DO PAGAMENTO

2.8.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

2.8.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
2.8.4. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
2.8.5. Identificação de número do processo e identificação de número do empenho;
2.8.6. Identificação do Banco (código), da Agencia Bancária, Número da conta bancária.
2.8.7. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizara pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

2.8.8. As Notas Fiscais deverão seguir acompanhadas em anexo para analise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.
2.8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizara pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.
2.8.11. e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
2.8.12. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.8.13. DO REAJUSTE:
2.8.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.8.15. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente sobre as parcelas do contrato ainda não executadas, quando cabível.
2.8.16. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.
2.8.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, mediante formalização do instrumento cabível.
2.8.18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.8.19. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido, independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual, quando houver.
2.8.20. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos capazes de demonstrar:

a) a ocorrência do fato superveniente;

b) o efetivo aumento ou redução dos custos relacionados ao objeto contratado;

c) o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração dos custos; e

d) a repercussão financeira do evento sobre os preços contratados.

2.8.21. Para comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro poderão ser apresentados, entre outros documentos idôneos:

a) notas fiscais de aquisição;

b) orçamentos ou listas de preços de fornecedores;

c) planilhas demonstrativas da composição dos custos;

d) documentos fiscais, comerciais ou econômicos que permitam comparar os custos considerados na formação da proposta com aqueles existentes na data do pedido; e

e) outros documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração extraordinária dos custos da contratação.

2.8.22. A mera variação ordinária dos preços praticados no mercado, desacompanhada da comprovação dos requisitos necessários à caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro, não será suficiente para justificar a revisão dos preços contratados.

2.8.23. . O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato, cabendo à CONTRATANTE analisar os documentos apresentados e, quando necessário, solicitar esclarecimentos, diligências ou documentação complementar.

2.8.24. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspende, por si só, o cumprimento das obrigações contratuais, salvo decisão expressa da CONTRATANTE ou hipótese legal que justifique medida diversa.

2.8.25. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição deverá limitar-se aos efeitos efetivamente demonstrados e necessários ao restabelecimento das condições econômicas originalmente pactuadas no Contrato.

2.8.26. O reajuste previsto neste Contrato poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.27. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração e caracterizada alteração das condições econômico-financeiras do Contrato, será formalizado mediante o instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante comprovação das regularidades fiscais e/ou podendo apresentar Certidão de Regularidade Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.2. Os interessados optantes pela apresentação do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento da mesma.

3.1.3. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial (a empresa deve comprovar sua capacidade técnica para executar o contrato, bem como sua capacidade financeira para garantir que conseguirá cumprir com as obrigações indicadas no edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)**

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici, inclusive na condição de sócio ou dirigente (agente público do órgão ou entidade licitante).

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.13. Empresas estrangeiras que não atendem as exigências de habilitação com documentação equivalente, autenticadas por seus respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado.

3.4.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4.15. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3 e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.18. O disposto nos itens 3.4.3 e 3.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.20. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.21. Em tempo, será analisado também:
3.4.22. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);
3.4.23. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.2.1 a 4.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.2.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a

oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITENS E/OU LOTE;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo);**

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://portal.licitanet.com.br/**

6.3.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através

de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

a) Número do item;

b) Quantidade / Unidade;

c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);

d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;

e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO NA ORDEM MENCIONADA NO EDITAL (HABILITAÇÃO) EM PDF;

8.2.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3** do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

9.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.10.1. contiver vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.12.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7 No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**

10.9.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.10 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à

Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, DATADA DOS ÚLTIMOS 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade expresso na própria certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.3. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.11.5. A empresa vencedora devera apresentar a proposta reajustada com devida planilha de composição de custo de valor ofertado final.

10.11.6. A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

10.11.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do

valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

10.11.8. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10.11.9. Caso o balanço patrimonial ainda não esteja registrado no momento da habilitação, a empresa deverá apresentar o protocolo de comprovação de registro junto ao órgão competente, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio do documento finalizado (balanço patrimonial registrado), a contar da data da solicitação. O não envio do balanço registrado dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação da proposta.

10.11.10. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial para MEI: Nos termos da legislação vigente, os Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 128/2008, estão isentos da obrigatoriedade de apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, em razão de seu regime simplificado de tributação e da ausência de necessidade de escrituração contábil regular.

10.11.11. Em caso de o licitante ser enquadrado como MEI, a apresentação de balanço patrimonial não será exigida. O licitante deverá, no entanto, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), conforme a obrigatoriedade prevista para a categoria, como comprovação da regularidade fiscal.

10.11.12. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial as empresas optantes pelo Simples Nacional, com faturamento limite de até **R$ 360.000,00** por ano refere-se à **microempresa (ME),** em substituição apresentar o documento de faturamento (PGDASD) do último exercício, conforme estabelecido pela legislação vigente, atendendo às condições e requisitos fiscais previstos para a categoria.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Agente de Contratação, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados (Caso haja necessidade mediante objeto).

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988,** conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) Declaração Conjunta, contemplando: enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; declaração de inexistência de impedimento para participar da licitação ou contratar com a Administração Pública, observados os arts. 9º, 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021; e declaração quanto à inexistência de vínculo ou situação que configure vedação legal à participação no certame, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Agente de Contratação solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO deverá ser inserida no sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, sendo após a fase de lances e 1º recurso.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NA ORDEM INDICADA NESTE EDITAL (HABILITAÇÃO) SENDO EM PDF, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1.**

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.12.2.3. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **https://licitanet.com.br/**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de contratação.

13. DO TERMO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo para assinatura do termo de contrato/aceite do instrumento equivalente de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito a contratação, bem como às penalidades cabíveis, previstas em Edital.

13.3. Para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente a administração disponibilizará acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc), para que seja assinado digitalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser assinado de forma digital (token) (https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/servicos/).

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
13.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;
13.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.
13.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);
13.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);
13.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);
13.5. Os prazos dos itens 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Médici/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3471-4168 ou 3471 - 2551) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

15.3. A decisão do Agente de Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **https://licitanet.com.br/**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Agente de Contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

16.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

16.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

16.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

16.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

16.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

16.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

16.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

16.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

16.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

16.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

16.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

17.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

17.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

17.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.5. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

17.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

17.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

17.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/,** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

17.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

17.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

17.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **https://licitanet.com.br/, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site **https://presidentemedici.ro.gov.br/.**

17.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

17.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3471 - 4168, ou na sede Prefeitura de Presidente Médici/RO.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO;

APÊNDICES DO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
Apêndice I do T.R - Estudo Técnico Preliminar;
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo a este Edital.

Presidente Médici/RO, 06 de outubro de 2026.

Digitado por:

Kalita Duarte Antunes de Araujo
Gerente de apoio a licitação

Wendel Bragança Dias
Agente de contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SML/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 1435/2026

1. INTRODUÇÃO

Este processo de contratação está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de **sobrechassi basculante/implemento caçamba**, destinado à instalação em caminhões pertencentes ao patrimônio do Município, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	030.105.001	SOBRECHASSI BASCULANTE/ CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA 12 M³ PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VW 26.280 6X4 Fornecimento e instalação de caçamba basculante metálica nova, com capacidade volumétrica de 12 m³, destinada à instalação em caminhão VW 26.280, tração 6x4, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Especificações mínimas do implemento: Capacidade volumétrica de 12 m³; Estrutura do sobrechassi confeccionada em aço estrutural de alta resistência mecânica, modelo sextavado, composta por longarinas e travessas dimensionadas para suportar os esforços decorrentes das operações de carga, transporte e descarga; Caixa de carga metálica para transporte de terra, cascalho, brita, areia, entulhos e materiais correlatos; Assoalho confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 6,0 mm; Laterais confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm; Painel frontal e tampa traseira confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 4,0 mm; Sistema de basculamento hidráulico por no mínimo 02 pistões; Sistema hidráulico composto por cilindro hidráulico, bomba hidráulica, tomada de força, reservatório de óleo, mangueiras de alta pressão, válvulas de segurança e comando de acionamento na cabine do veículo; Ângulo mínimo de basculamento de 45°; Tampa traseira basculante com abertura automática durante a descarga; Tampa traseira com sistema 02 folhas, sendo no mínimo 01 quadro com mínimo de 02 dobradiças com abertura estilo porteira fixa na lateral da caçamba e tampa basculante com no mínimo 02 dobradiças fixas no quadro; Sistema de articulação traseira com eixo em aço de alta resistência, buchas substituíveis e pontos de lubrificação; Pintura industrial com tratamento anticorrosivo, aplicação de fundo protetivo e acabamento de alta resistência às intempéries;	UND	3

		Faixas refletivas regulamentares; Para-lamas, para-choque homologado e para-barros; Protetores laterais conforme legislação vigente; Caixa para ferramentas; Suporte para estepe; Protetor de cabine; Sistema de iluminação traseira e lateral em conformidade com as Resoluções do CONTRAN; Dispositivo de alerta sonoro para caçamba elevada. A instalação deverá ser realizada de forma compatível com as características técnicas do caminhão VW 26.280 6x4, incluindo todos os materiais, adaptações, suportes, componentes hidráulicos, elétricos, estruturais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, devendo o equipamento ser entregue em plenas condições de operação.		

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma Licitanet e aquelas constantes deste Termo de Referência e do Edital, prevalecerão as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 42/GAB/PMPM/2023, que regulamenta o enquadramento dos bens nas categorias de qualidade comum e de luxo, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações técnicas e funcionais deste Termo de Referência.

2.4. As especificações constantes deste Termo de Referência observaram, sempre que aplicável, o Catálogo Eletrônico de Padronização previsto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data nele estabelecida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O instrumento contratual estabelecerá as condições aplicáveis à execução, fiscalização, recebimento, pagamento e demais obrigações decorrentes da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento e instalação de 03 (três) sobrechassis/caçambas basculantes metálicas novas, com capacidade volumétrica de 12 m³, incluindo sistema hidráulico, sistema elétrico, dispositivos de segurança e todos os componentes necessários à perfeita adaptação e funcionamento nos caminhões pertencentes à frota municipal, conforme especificações deste Termo de Referência. A necessidade, a justificativa e o detalhamento da solução encontram-se pormenorizados no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória da contratação.

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O quantitativo de 03 (três) caçambas basculantes metálicas novas foi definido com base em levantamento individualizado da frota realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no qual foram identificados 03 (três) caminhões com caçambas deterioradas ou estruturalmente comprometidas, sendo necessária 01 (uma) caçamba para cada veículo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela Secretaria demandante, conforme justificativas e estudos constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória da contratação. O objeto encontra-se alinhado ao Plano de Contratações Anual – PCA, conforme declarado no DFD.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar o fornecimento e a instalação de 03 (três) caçambas basculantes metálicas novas, com capacidade de 12 m³, plenamente compatíveis com os caminhões da frota municipal, incluindo todos os componentes hidráulicos, elétricos, estruturais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

Os implementos deverão possuir estrutura em aço de alta resistência, sistema hidráulico completo, tampa traseira basculante, dispositivos de segurança, iluminação regulamentar, proteção anticorrosiva e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente, observando as normas do CONTRAN, SENATRAN e demais órgãos competentes.

A instalação não poderá comprometer as características estruturais, a segurança, a estabilidade ou a capacidade de carga dos veículos, devendo a contratada garantir a compatibilidade técnica e operacional do conjunto, bem como fornecer os documentos, certificados, manuais e demais elementos necessários à regularização dos veículos após a instalação.

O fornecimento e a instalação completa do implemento, incluindo equipamentos, componentes hidráulicos, elétricos, estruturais, acessórios, mão de obra, deslocamentos, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto em condições de funcionamento.

Os requisitos de garantia, assistência técnica, recebimento e qualificação da contratada serão definidos no Termo de Referência, observadas as práticas usuais de mercado e preservada a competitividade do certame.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, todos os documentos técnicos, certificados, declarações, laudos e documentos de homologação referentes ao implemento e à sua instalação que sejam necessários à regularização do veículo, quando legalmente exigíveis, ficando a cargo da CONTRATANTE os atos administrativos de regularização perante o órgão de trânsito, salvo quando a legislação atribuir sua emissão ou providência ao instalador/fabricante.

7. SUSTENTABILIDADE:

A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente relacionados à fabricação dos implementos metálicos, utilização de aço, tintas, óleos hidráulicos, embalagens, componentes substituídos e geração de resíduos decorrentes da instalação. Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis: destinação ambientalmente adequada das peças e materiais substituídos; correto acondicionamento e destinação de óleos, graxas, embalagens e resíduos decorrentes da instalação; prevenção de vazamentos de óleo hidráulico; utilização de processos de pintura e tratamento anticorrosivo adequados às normas ambientais; adoção de materiais duráveis,

reparáveis e passíveis de reciclagem; manutenção preventiva do sistema hidráulico para evitar vazamentos e desperdícios; observância das normas ambientais aplicáveis à atividade da contratada; reaproveitamento, reciclagem ou destinação adequada das caçambas retiradas, de acordo com avaliação patrimonial e condições físicas dos bens. A substituição somente dos implementos deteriorados também apresenta aspecto positivo sob a perspectiva da sustentabilidade, uma vez que possibilita o prolongamento da vida útil dos caminhões existentes, evitando a substituição integral de veículos que ainda apresentam condições mecânicas de utilização.

8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, Inciso I, Da Lei Nº 14.133, de 2021):

8.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para a presente contratação. As características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência correspondem aos requisitos mínimos considerados necessários ao atendimento da demanda da Administração, devendo ser admitidos **implementos/caçambas** de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações exigidas.

8.2. **DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO**:

8.2.1. Não haverá vedação à participação ou contratação de marca ou fabricante específico, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Da exigência de amostra:

Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.

8.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. fornecidos e instalados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, materiais, componentes, sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

9.3. A garantia deverá abranger integralmente o sobrechassi, a caçamba basculante, o sistema hidráulico, o sistema elétrico, os componentes estruturais, acessórios e demais elementos fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

9.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, realizar os reparos, regulagens, ajustes, correções, substituições de peças ou componentes e demais serviços necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação.

9.5. Os serviços realizados em garantia compreenderão todos os custos necessários à solução do defeito, inclusive mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamentos, transporte e demais despesas necessárias, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional da CONTRATANTE.

9.6. Quando constatado defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento e a solução no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade do problema, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do veículo.

9.7. A substituição ou reparação de peças e componentes durante o período de garantia não afastará as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto à perfeita instalação, funcionamento e segurança do conjunto.

9.8. A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega definitiva, os certificados, termos ou documentos de garantia correspondentes aos implementos e componentes instalados, quando existentes.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

11.1. Os implementos deverão ser entregues e instalados na Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, situada na Avenida São João Batista, nº 727, Bairro Lino Alves Teixeira, esquina com a Rua Maringá, CEP 76.916-000, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

11.2. O objeto contratado deverá ser fornecido e instalado conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo contemplar todos os componentes, acessórios, sistemas hidráulicos, elétricos, estruturais e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento dos implementos.

11.3. Os implementos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues devidamente instalados nos caminhões indicados pela Administração, em plenas condições de funcionamento e utilização.

11.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, montagem, instalação e adaptações necessárias. A instalação ocorrerá na Garagem da SEMOSP ou, caso haja necessidade de remoção dos caminhões para oficina especializada da CONTRATADA, todos os custos de transporte, guincho, combustível e deslocamento de ida e volta dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada.

11.5. O prazo para fornecimento e instalação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

11.6. A ciência do ato para contagem do prazo de execução será considerada a data de confirmação de leitura pelo destinatário. Na ausência de confirmação, será considerada válida a comunicação após o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio.

11.7. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que previamente aceita pela Administração.

11.8. Após a instalação, cada implemento deverá ser submetido a testes de funcionamento do sistema hidráulico, basculamento, abertura e fechamento da tampa traseira, sistemas de iluminação, dispositivos de segurança e demais componentes instalados, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.9. A CONTRATADA deverá entregar os implementos acompanhados dos documentos técnicos, manuais de operação e demais documentos necessários à regularização e utilização do conjunto, quando legalmente exigíveis.

11.10. Todos os custos de transporte, instalação, adaptações, mão de obra, materiais, componentes, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega e ao funcionamento dos implementos deverão estar incluídos no valor proposto.

11.11. A CONTRATADA deverá manter comunicação clara e eficiente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP durante a execução do objeto, especialmente quanto ao agendamento da instalação, realização dos testes e eventual ocorrência que possa interferir no prazo de execução.

11.12. Após esgotados os prazos concedidos, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Recebimento provisório: Os implementos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a entrega e instalação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos da contratação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado após a verificação da quantidade, qualidade, características técnicas, compatibilidade com os caminhões, instalação, funcionamento dos sistemas hidráulico e elétrico, dispositivos de segurança, acessórios, documentação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentar falhas de instalação ou funcionamento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, complementação ou substituição necessária no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e observados os procedimentos de liquidação da despesa, o Decreto Municipal nº 61/2023 e a Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

12.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverão constar:

a) A descrição do item;

b) O valor unitário e o valor total, de acordo com a Nota de Empenho;

c) A identificação do número do Processo Administrativo e da Nota de Empenho;

d) A identificação do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

e) Demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos necessários à análise da liquidação e do pagamento, inclusive dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação aplicável.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, à vista da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as retenções tributárias e a ordem cronológica de sua exigibilidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos PROGRAMAÇÃO 26 782 0009 1603 ELEMENTO. DESPESA 4.4.90.52.00 FICHA 670

14. ESTIMATIVA DO VALOR

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **425.000,01** (quatrocentos e vinte e cinco mil e um centavo), conforme pesquisa de preços e estimativa constantes dos autos do processo.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

14.3. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao fornecimento e à entrega do objeto. Caso haja necessidade de substituição do item ou de peças e componentes abrangidos pela garantia, todas as despesas decorrentes ficarão a cargo do fornecedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Da Contratante

15.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, por meio do Fiscal e do Gestor de Contrato designados pela Administração;

15.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

15.1.3. Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;

15.1.4. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

15.1.5. Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

15.1.6. A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer e instalar as caçambas basculantes metálicas novas, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

16.2. Realizar todas as adaptações, montagens e instalações necessárias à perfeita integração dos implementos aos caminhões pertencentes à frota municipal;

16.3. Fornecer todos os materiais, peças, suportes, componentes hidráulicos, elétricos, estruturais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos implementos, sem custos adicionais para a Administração;

16.4. Garantir que os implementos e seus sistemas hidráulicos, elétricos, estruturais e de segurança estejam em perfeito funcionamento após a instalação;

16.5. Realizar os testes necessários após a instalação, incluindo testes do sistema hidráulico, basculamento, abertura e fechamento da tampa traseira, iluminação, dispositivos de segurança e demais componentes instalados;

16.6. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, mão de obra, materiais, adaptações e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

16.7. Entregar os implementos acompanhados dos documentos técnicos, certificados, notas fiscais específicas, manuais de operação e demais documentos legalmente exigíveis para sua utilização e regularização;

16.8. Assegurar que a instalação não comprometa o chassi, os sistemas de segurança, a estabilidade, a capacidade de carga, os limites técnicos estabelecidos pelo fabricante dos veículos ou quaisquer componentes originais;

16.9. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer componente ou serviço que apresente desconformidade com as especificações contratadas;

16.10. Prestar a garantia e a assistência técnica nas condições previstas neste Termo de Referência;

16.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas;

16.13. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.14. Observar integralmente as normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis, inclusive as expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e demais órgãos competentes.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

17.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.3. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

17.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU;

17.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.11. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

17.12. Instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes do representante, quando for o caso, acompanhado de documento de identificação, observadas as regras aplicáveis quanto à autenticidade dos documentos.

17.13. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

17.14. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

17.16. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.20.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.22. Qualificação Econômico-Financeira

17.23. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, DATATA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias, caso não conste o prazo de validade expresso na própria certidão.

17.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.25. Qualificação Técnica

17.25.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento anterior de bem compatível em características com o objeto desta contratação.

17.25.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do responsável pela emissão e do objeto fornecido.

17.25.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares.

18. Condições de participação

18.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente que atenda as especificações do Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

18.2. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21).

18.3.1. aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

18.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; 18.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

18.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

18.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.1. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

19. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As condições e regras do contrato encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos na Minuta de Contrato, apêndice do Edital

21. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22. ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.3. FISCAL CONTRATO

23.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 38, de 2023);

23.3.2. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 38, de 2023);

23.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 38, de 2023);

23.3.4. O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 38, de 2023);

23.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 38, de 2023);

23.3.6. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 38, de 2023).

23.4. GESTOR CONTRATO

23.4.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo devidamente registrado no histórico de gestão todos os documentos formais pertinentes, como ordens de serviço, ocorrências,

alterações e prorrogações. Deverá, ainda, elaborar relatório técnico com vistas à análise da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento à finalidade pública. (Decreto nº 38, de 2023).

23.4.2. Caberá ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, referentes a todas as ocorrências vinculadas à execução e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente os casos que ultrapassarem sua esfera de atuação. (Decreto nº 38, de 2023).

23.4.3. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como requisito para emissão de empenho e realização dos pagamentos. Eventuais impedimentos ao fluxo normal da liquidação e do pagamento deverão ser registrados em relatório de riscos. (Decreto nº 38, de 2023).

23.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 38, de 2023).

23.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 38, de 2023).

23.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 38, de 2023).

23.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

24. Apêndices

I - Estudo Técnico Preliminar

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos

III - Documento formalização demanda

25. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

26. INFORMAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Presidente Médici, 28 de setembro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Gabino Pereira De Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GABINO PEREIRA DE SOUZA**, **SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**, em 28/09/2026 às 13:20, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **823018** e o código verificador **D85D6EEA**.

Referência: Processo nº 1-1435/2026. Docto ID: 823018 v1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SML/2026

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

ESTADO DE RONDÔNIA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/SEMOSP/2026
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Aquisição de sobrechassi basculante/implemento caçamba, destinado à instalação em caminhões pertencentes ao patrimônio do Município.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
...						

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SML/2026

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PM

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 090/SML/2026**, são autênticos.

....., em ____ de _____de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SML/2026

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **090/SML/2026**, instaurado pelo **Processo de n.º 1435/SEMOSP/2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF:
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SML/2026

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2026.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SML/2026

ANEXO VI - DO EDITAL

Modelo de declaração CONJUNTA:

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue: Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, e que optamos pela aplicação dos benefícios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que cumprimos as disposições do art. 7º da Constituição Federal, garantindo que não empregamos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente.

Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para habilitação, nem estamos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que os proprietários, sócios e gerentes da empresa não são servidores públicos.

A empresa declara que tem ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime descrito no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SML/2026

ANEXO VII - DO EDITAL

Ressalta-se que a presente minuta é disponibilizada pelo Setor de Licitações exclusivamente como modelo-base de apoio à instrução processual

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE MEDICI

MINUTA DE CONTRATO
XXX/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 1435/SEMOSP/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ---------- ---------- E A EMPRESA - - - - - - - , PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. Prefeito e Sr. ---------- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ---------- doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1435/SEMOSP/2026, Pregão Eletrônico nº 090/SML/2026,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de **sobrechassi basculante/implemento caçamba**, destinado à instalação em caminhões pertencentes ao patrimônio do Município.

1.2 .Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO

1	SOBRECHASSI BASCULANTE/ CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA 12 M³ PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VW 26.280 6X4 Fornecimento e instalação de caçamba basculante metálica nova, com capacidade volumétrica de 12 m³, destinada à instalação em caminhão VW 26.280, tração 6x4, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Especificações mínimas do implemento: Capacidade volumétrica de 12 m³; Estrutura do sobrechassi confeccionada em aço estrutural de alta resistência mecânica, modelo sextavado, composta por longarinas e travessas dimensionadas para suportar os esforços decorrentes das operações de carga, transporte e descarga; Caixa de carga metálica para transporte de terra, cascalho, brita, areia, entulhos e materiais correlatos; Assoalho confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 6,0 mm; Laterais confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm; Painel frontal e tampa traseira confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 4,0 mm; Sistema de basculamento hidráulico por no mínimo 02 pistões; Sistema hidráulico composto por cilindro hidráulico, bomba hidráulica, tomada de força, reservatório de óleo, mangueiras de alta pressão, válvulas de segurança e comando de acionamento na cabine do veículo; Ângulo mínimo de basculamento de 45°; Tampa traseira basculante com abertura automática durante a descarga; Tampa traseira com sistema 02 folhas, sendo no mínimo 01 quadro com mínimo de 02 dobradiças com abertura estilo porteira fixa na lateral da caçamba e tampa basculante com no mínimo 02 dobradiças fixas no quadro; Sistema de articulação traseira com eixo em aço de alta resistência, buchas substituíveis e pontos de lubrificação; Pintura industrial com tratamento anticorrosivo, aplicação de fundo protetivo e acabamento de alta resistência às intempéries; Faixas refletivas regulamentares; Para-lamas, para-choque homologado e para-barros; Protetores laterais conforme legislação vigente; Caixa para ferramentas; Suporte para estepe; Protetor de cabine; Sistema de iluminação traseira e lateral em conformidade com as Resoluções do CONTRAN; Dispositivo de alerta sonoro para caçamba elevada. A instalação deverá ser realizada de forma compatível com as características técnicas do caminhão VW 26.280 6x4, incluindo todos os materiais, adaptações, suportes, componentes hidráulicos, elétricos, estruturais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, devendo o equipamento ser entregue em plenas condições de operação.	UND	3	141666,67

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Minuta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente sobre as parcelas do contrato ainda não executadas, quando cabível.

7.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, mediante formalização do instrumento cabível.

7.2. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido, independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva de riscos, quando houver.

7.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos capazes de demonstrar:

a) a ocorrência do fato superveniente;

b) o efetivo aumento ou redução dos custos relacionados ao objeto contratado;

c) o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração dos custos; e

d) a repercussão financeira do evento sobre os preços contratados.

7.2.3. Para comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro poderão ser apresentados, entre outros documentos idôneos:

a) notas fiscais de aquisição;

b) orçamentos ou listas de preços de fornecedores;

c) planilhas demonstrativas da composição dos custos;

d) documentos fiscais, comerciais ou econômicos que permitam comparar os custos considerados na formação da proposta com aqueles existentes na data do pedido; e

e) outros documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração extraordinária dos custos da contratação.

7.2.4. A mera variação ordinária dos preços praticados no mercado, desacompanhada da comprovação dos requisitos necessários à caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro, não será suficiente para justificar a revisão dos preços contratados.

7.2.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato, cabendo à CONTRATANTE analisar os documentos apresentados e, quando necessário, solicitar esclarecimentos, diligências ou documentação complementar.

7.2.6. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspende, por si só, o cumprimento das obrigações contratuais, salvo decisão expressa da CONTRATANTE ou hipótese legal que justifique medida diversa.

7.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição deverá limitar-se aos efeitos efetivamente demonstrados e necessários ao restabelecimento das condições econômicas originalmente pactuadas no Contrato.

7.3. DA FORMALIZAÇÃO

7.3.1. O reajuste previsto neste Contrato poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração, será formalizado mediante o instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);
8.2 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;
8.3 Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;
8.4 Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
8.5 Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.
8.6 A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Fornecer e instalar as caçambas basculantes metálicas novas, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
9.2 Realizar todas as adaptações, montagens e instalações necessárias à perfeita integração dos implementos aos caminhões pertencentes à frota municipal;
9.3 Fornecer todos os materiais, peças, suportes, componentes hidráulicos, elétricos, estruturais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos implementos, sem custos adicionais para a Administração;
9.4 Garantir que os implementos e seus sistemas hidráulicos, elétricos, estruturais e de segurança estejam em perfeito funcionamento após a instalação;
9.5 Realizar os testes necessários após a instalação, incluindo testes do sistema hidráulico, basculamento, abertura e fechamento da tampa traseira, iluminação, dispositivos de segurança e demais componentes instalados;
9.6 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, mão de obra, materiais, adaptações e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
9.7 Entregar os implementos acompanhados dos documentos técnicos, certificados, notas fiscais específicas, manuais de operação e demais documentos legalmente exigíveis para sua utilização e regularização;
9.8 Assegurar que a instalação não comprometa o chassi, os sistemas de segurança, a estabilidade, a capacidade de carga, os limites técnicos estabelecidos pelo fabricante dos veículos ou quaisquer componentes originais;
9.9 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer componente ou serviço que apresente desconformidade com as especificações contratadas;
9.10 Prestar a garantia e a assistência técnica nas condições previstas neste Termo de Referência;
9.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas;
9.13 Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
9.14 Observar integralmente as normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis, inclusive as expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e demais órgãos competentes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

10.2 fornecidos e instalados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, materiais, componentes, sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.3 O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

10.4 A garantia deverá abranger integralmente o sobrechassi, a caçamba basculante, o sistema hidráulico, o sistema elétrico, os componentes estruturais, acessórios e demais elementos fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

10.5 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, realizar os reparos, regulagens, ajustes, correções, substituições de peças ou componentes e demais serviços necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação.

10.6 Os serviços realizados em garantia compreenderão todos os custos necessários à solução do defeito, inclusive mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamentos, transporte e demais despesas necessárias, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional da CONTRATANTE.

10.7 Quando constatado defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento e a solução no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade do problema, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do veículo.

10.8 A substituição ou reparação de peças e componentes durante o período de garantia não afastará as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto à perfeita instalação, funcionamento e segurança do conjunto.

10.9 A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega definitiva, os certificados, termos ou documentos de garantia correspondentes aos implementos e componentes instalados, quando existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.
III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

14.3 conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas

em lei para a continuidade da execução contratual.

14.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multas.

14.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

()

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Medici do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Medici/RO, de de 2026.

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE	CONTRATADO
Sergio Pedro da Silva **Prefeito** Gabino Pereira De Souza **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**	**Representante** **CNPJ: _____**

1-
2-